

CREENCIAMENTO 002/2021

Objeto (resumido): Contratação de pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, para prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, e também via plataforma WEB, de acordo com as demandas da AgeRio, em atividades externas em todo o Estado do Rio de Janeiro

Pedido de Esclarecimentos nº 01

Às 11:11h do dia 11 de novembro de 2021, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(...) Por favor, gostaríamos de maiores esclarecimentos sobre a solicitação da CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL solicitada no item 9.4.3 do edital. Somos uma cooperativa e ele deverá ser encaminhada em substituição as Certidões de falência. Poderiam nos informar? (...)”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

a) Relativamente ao referido Pedido de Esclarecimento, nos cabe tecer os seguintes comentários:

a.1) trata-se de solicitação de esclarecimentos acerca da CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL solicitada no item 9.4.3 do edital.

a.2) A insolvência civil é a situação em que o devedor, em regra pessoa física, mas também cabe para pessoas jurídicas não empresárias, possui mais dívidas do que bens ou capacidade de pagamento.
<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/insolvencia-civil-x-falencia#:~:text=Insolv%C3%Aancia%20civil%20%E2%80%93%20declara%C3%A7%C3%A3o%20judicial%20de,pr%C3%B3prio%20devedor%20ou%20por%20credores.>)

a.3) Por conseguinte, a Certidão Negativa de Insolvência Civil é o documento, expedido pelos órgãos da justiça estadual e federal, que visa comprovar que a pessoa não se encontra na situação descrita acima.

a.4) No caso específico das cooperativas, por não se submeterem à falência, o documento que deve ser apresentado é a Certidão Negativa de Insolvência Civil.

a.5) Comumente, esses documentos são emitidos de maneira não específica pelos órgãos da justiça, na forma da Certidão de Distribuição de Feitos Cíveis, na qual, entre

outras informações, se aponta a existência de ações de insolvência em face da pessoa objeto da consulta. (<https://blog.docket.com.br/certidao-de-aco-es-civeis/>)

a.6) No entanto, pode ser emitida de maneira específica, como no caso do modelo do link abaixo, expedido pela Justiça Estadual de Minas Gerais:

https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/MG/2022802018/130000604544/certidao_1534519802804.pdf

b) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 9.8 do Edital.

c) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais do Credenciamento em epígrafe: Sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).